



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Gabinete do Secretário - Assistência Técnica Administrativa 1

Ofício nº 0020020284/2024-SES-GS-ATA1

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Presidente Paulo César Monaro**  
Câmara Municipal de Santa Barbara d'Oeste  
[camarasantabarbara.sp.gov.br](http://camarasantabarbara.sp.gov.br)

Processo SEI: nº. 024.00015822/2024-93

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício nº 38/2024 -GPC/DL - Ic, pelo qual Vossa Excelência encaminha **Moção de nº 10/2024**, de autoria do Vereador Júlio César "Kifu", da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, solicitando a disponibilidade de vacinas contra catapora, para aquele Município.

A solicitação em apreço foi submetida à apreciação da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, órgão desta Pasta, que se manifestou através do Documento: 0019897550, cópia em anexo, que presta os devidos esclarecimentos sobre a matéria em apreço.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Eudes Quintino de Oliveira Júnior**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Eudes Quintino De Oliveira Junior, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020020284** e o código CRC **B3DC8A0F**.

CAMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 07/03/2024  
HORA: 13:03

PROTÓCOLO  
01588/2024  
Resposta Nº 1 à Moção Nº 10/2024  
Autoria: Secretaria de Estado da Saúde  
Assunto: Manifesta Apelo ao Governo do Estado de São Paulo para a disponibilidade de vacinas contra  
Chave: 15594





Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Vigilância Epidemiológica - Divisão de Imunização

## DESPACHO

**Nº do Processo:** 024.00015822/2024-93

**Interessado:** Vereador Presidente Paulo César Monaro - Câmara Municipal de Santa Barbara d'oeste

**Assunto:** Vacina contra catapora

Ciente do Despacho CVE (SEI 0018556808), que versa sobre o Ofício nº 38/2024 -GPC/DL - Ic, do Vereador Presidente Paulo César Monaro, que encaminha Moção de nº 10/2024, de autoria do Vereador Júlio César "Kifu", da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, solicitando a disponibilidade de vacinas contra catapora, para o município de Santa Barbara d'Oeste (SEI 0018490273), informamos que na Lei 6259 de 30 de outubro de 1975 (SEI 0019036930), que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, no Título II, do Programa Nacional de Imunizações, no artigo 3º: Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

Desse modo, o Programa Nacional de Imunizações (PNI), define quais são os imunobiológicos a integrar o Calendário Nacional de Imunizações.

A Portaria Ministerial 1.378, de 09 de julho de 2013 (SEI 0019037169), que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, define como responsabilidade:

- Do ente federal: o provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI (artigo 6º, inciso XIX, alínea a);
- Do ente estadual: "a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos Municípios, de acordo com as normas vigentes" (artigo 9º, inciso XVII);
- Do ente municipal: a "gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes" (artigo 11, inciso XIV).

A Coordenação-Geral de Gestão de Insumos do DPNI/SVSA/MS, em sua Nota Técnica nº 56 (SEI 0019896598) que informa sobre a situação de abastecimento das vacinas varicela e tetra viral, diz que em março de 2023 a ANVISA recomendava a interrupção da distribuição da vacina varicela motivada por modificações identificadas no processo de fabricação das vacinas mencionadas.

A mesma Coordenação em sua Nota Técnica nº 102/2023 (SEI 0019897140) faz atualização sobre a situação de abastecimento da vacina varicela e informa sobre o atraso por parte do laboratório produtor em cumprir o cronograma de entrega.

Portanto, conforme os documentos anexados, o DPNI tem enfrentado problemas referentes ao abastecimento da vacina contra a varicela desde março de 2023.

Restitua-se o presente para a Diretoria do CVE, para o que couber.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Maria Lígia Bacciotte Ramos Nerger**  
Diretora Técnica de Saúde II  
Divisão de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológica



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Bacciotte Ramos Nerger, DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE II**, em 19/02/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019897550** e o código CRC **8F8A1215**.